



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 795

De 11 de dezembro de 1972

Dispõe sobre autorização para assinatura do Acôrdo para constituição de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL e dá outras providências.

Waldomiro Guarinon, Prefeito do Município de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a celebrar com os municípios vizinhos interessados, o Acôrdo de constituição de um consórcio intermunicipal de promoção social.

Artigo 2º- Ficam aprovados e homologados, sem reserva nem restrições o Acôrdo e o Estatuto cujas cópias acompanham a presente lei e dela fazem parte inseparável.

Artigo 3º- Constituído que esteja o Consórcio Intermunicipal de Promoção Social a que se refere a presente lei, o município de Itapuí ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos no Estatuto que acompanha estas disposições legais.

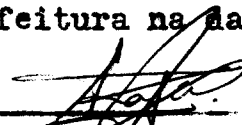
Artigo 4º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 11 de dezembro de 1972


Waldomiro Guarinon
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Ademir Cafeo
Secretário